



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 427/2025
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 419/2025, que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 277, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 419/2025, de 05 de fevereiro de 2025, que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 277/2017, de 05 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A padronização da pintura e a proporção de cada cor seguirão as mesmas cores da bandeira do município, podendo incluir variações de cores neutras, ficando a critério da administração sua composição e padronização.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 01 de Setembro de 2025.


CLEANE DOS SANTOS NUNES
PREFEITA